

LEI Nº 1732-04/2020
(PROJETO DE LEI Nº 001-04/2020-LEGISLATIVO)

***Concede reajuste de vencimentos dos
Servidores da Câmara de Vereadores e dá
outras providências***

LAIRTON HAUSCHILD, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições previstas por Lei Orgânica vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº 009/2020 e sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos servidores da Câmara de Vereadores de Cruzeiro do Sul no percentual equivalente a 4,5 % (quatro e meio por cento).

Art. 2º O valor do Vale-Refeição dos servidores da Câmara de Vereadores fica fixado em R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de março de 2020.

LAIRTON HAUSCHILD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER
Sec. Administração e Finanças